



Salto, 06 de outubro de 2.023

OFICIO SDU Nº 033/2023

**À COMISSÃO DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE PRÓPRIOS
MUNICIPAIS DE SALTO**

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE VIA

Senhor Presidente,

Encaminho os documentos em anexo, para que seja atribuída a denominação da via, conforme decreto nº 045 de 10 de julho de 2.012, como prolongamento da **AVENIDA WALTER NARDELLI – CIDADÃO PRESTANTE**.

No ensejo apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexo (s): - Decreto Municipal 045 / 2.012;
- Croqui de localização da via.

AMARILDO JOSIMAR FERREIRA
Chefe de Gabinete
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

DANIELA MONESSO
Coordenadora do Departamento
de Processo Legislativo
Câmara de Assistência Jurídica de Salto

DECRETO Nº 045, DE 10 DE JULHO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à implantação de via pública, e dá outras providências correlatas.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no inciso III do art. 69 da Lei Orgânica do Município c.c. art. 2º e alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei n 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos;

CONSIDERANDO presentes os requisitos para a decretação de utilidade pública para a abertura de nova via pública;

CONSIDERANDO que em regra a realização de obras de melhorias devem ser realizadas em áreas de propriedade municipal;

CONSIDERANDO que os modos de aquisição da propriedade são aqueles expressamente estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, bem como os pareceres favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade, e o que mais consta no processo administrativo nº 5038/2012;

CONSIDERANDO por fim, a previsão contida na Operação Urbana Consorciada Região Sudeste de que trata a Lei nº 2.998/2010, art. 3º, I, “a”, c.c. o inciso II do Anexo VII – Programa de Investimentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, parte do imóvel, objeto da matrícula 39.667, que consta pertencer a Nextimob Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.467.814/0001-94, a seguir descrito:

“Inicia-se no ponto 21, ponto este distante 485,07 no rumo 40°30’13”NW do MARCO ZERO que fica no alinhamento de divisa da SP-097-300 Rodovia Hilário Ferrari e Estrada Municipal SLT-385. Do ponto 21 segue pela cerca de arame no sentido horário, fazendo divisa e frente para a citada rodovia de propriedade do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem) no rumo 40°30’13” NW e distância de 27,39 metros até o ponto 22; daí deflete à direita e confrontando com a Gleba de Terras (área remanescente) segue o rumo 42°40’02”NE e distância de 258,10 metros até o ponto 23; daí deflete à direita e na mesma confrontação, segue o rumo 34°08’40”SE e distância de 27,94 metros até o ponto 24; daí deflete à direita e na mesma confrontação, segue no rumo 42°40’02”SW e distância de 254,99 metros até o ponto 21, inicial desta descrição, perfazendo uma área de 6.977,99 m².

Art. 2º. Para a desapropriação do imóvel a que se refere o artigo 1º deste decreto, deverá ser atendido o disposto no § 4º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

